

**DECRETO Nº 26.949/2014**

**Súmula:** “Declara para fins de utilidade pública, áreas de terras com a finalidade de constituir servidão amigável administrativa em favor da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR”.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 56 da Lei Orgânica Municipal, fundado no interesse público, embasado no art. 6º do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941 e Lei nº 2.786 de 21 de maio de 1956, e atendendo ao solicitado no Processo Administrativo nº 14652/2013;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Ficam declaradas de utilidade pública para fins de constituição de servidão administrativa, em favor da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, as áreas de terras abaixo descritas:

**I – Área: 624,68 m²**

**Proprietário: Edvino Wzorek**, ou a quem de direito pertencer.

**Situação:** No lote de terreno rural de planta e várzea, com a área 04 alqueires, 10 litros e 472,00 m², ou seja: 103.322,00 m², sito no lugar Boqueirão, deste Município, conforme consta na matrícula nº **8.695** do Registro de Imóveis da Comarca de Araucária - PR, **uma área de 624,68 m²** destinada à faixa de servidão da rede coletora de esgoto sanitário, com a seguinte **descrição:**

Ponto de partida estabelecido na estação **E01**, situada na divisa com o alinhamento predial da Rua Lourenço Jankowski, a 35,66 m do alinhamento predial da rua Paulo G. De Azevedo, segue com azimute de 64º4'5", medindo 7,18 m pelo alinhamento predial da rua Lourenço Jankowski, até o E02, confrontando de um lado com a rua Lourenço Jankowski e do outro lado com o terreno rural, do E02 segue com azimute de 184º1'25", medindo 110,26 m pelo terreno rural, até o E03, confrontando no lado direito com a área do terreno rural e no lado esquerdo com os fundos dos lotes nº 01 ao nº 09, do E03, segue com azimute de 186º39'33", medindo 3,10 m, pela área do terreno rural, até o E04, confrontando no lado direito com área do terreno rural e no lado esquerdo com o fundo do lote nº 09, do E04 segue com azimute de 357º22'17", medindo 38,95 m pelo terreno rural, até o E05, confrontando em ambos os lados com terreno rural, do E05, segue com azimute de 2º45'41", medindo 71,10m, pela área do terreno rural até a estação E01, situada na divisa com o alinhamento predial da rua Lourenço Jankowski, a 35,66 m do alinhamento predial da rua Paulo G. De Azevedo, confrontando em ambos os lados com o terreno rural, fechando um polígono com 230,58 m de perímetro.

Inicia-se novamente no ponto de partida estabelecido na estação E06, situada na divisa do terreno rural com o lote nº 10 da matrícula nº 37.410, segue com azimute  $59^{\circ}7'46''$ , medindo 2,76 m pela divisa do referido lote, até o E07, confrontando de um lado com o lote N° 10 e o outro lado com o terreno rural, do E07 segue com azimute de  $139^{\circ}19'0''$ , medindo 26,49 m pelo terreno rural, até o E08, confrontando no lado direito com a área do terreno rural e no lado esquerdo com os fundos dos lotes nº 11, 12 e 13, do E08, segue com azimute de  $184^{\circ}24'16''$ , medindo 6,46 m, pela área do terreno rural, até o E09, confrontando no lado direito com a área do terreno rural e no lado esquerdo com o fundo do lote nº 13, do E09 segue com azimute de  $322^{\circ}40'44''$ , medindo 31,58 m pelo terreno rural, até o E06, situada na divisa do terreno rural com o lote nº 10 da matrícula nº 37.410, confrontando em ambos os lados com o terreno rural, fechando um polígono com 67,29 m de perímetro.

Inicia-se novamente no ponto de partida estabelecido na estação E10, situada na divisa com o lote nº 14 da quadra K matrícula 5.029 a 26,05 m do alinhamento predial da rua Paulo G. De Azevedo, segue com azimute de  $127^{\circ}37'6''$ , medindo 9,88 m, pela área do terreno rural, até o PV064, confrontando em ambos os lados com o terreno rural, do PV064, segue com azimute de  $206^{\circ}0'56''$ , medindo 5,44 m, pela área do terreno rural, até a estação E11, situada na divisa do final da rua Bruno da Rocha, a 26,51 m do alinhamento predial da rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, confrontando em ambos os lados com a área do terreno rural.

Os azimutes acima descritos referem-se ao norte magnético e descrevem uma faixa de servidão de 2,00m de largura.

**2 – Área: 573,18 m<sup>2</sup>**

**Proprietário: Carlos Alberto Pereira de Jesus**, ou a quem de direito pertencer.

**Situação:** No lote de terreno urbano, de forma irregular, sob denominação B, com a área de 22.675,94 m<sup>2</sup>, sito no lugar Campina da Barra, desta cidade, conforme consta na matrícula nº **37.606** do Registro de Imóveis da Comarca de Araucária - PR, **uma área de 573,18 m<sup>2</sup>** destinada à faixa de servidão da rede coletora de esgoto sanitário, com a seguinte **descrição:**

Ponto de partida estabelecido na estação E03, situada na divisa com um Lote quem de direito pertencer, segue com azimute de  $95^{\circ}20'00''$ , medindo 8,07m pela área do lote B, até o PV96A, confrontando ambos os lados com a área do lote B, do PV259, segue com azimute de  $95^{\circ}20'00''$ , medindo 57,40 m pela área do lote B, até o PV259, confrontando ambos os lados com a área do lote B, do PV259, segue com azimute de  $103^{\circ}17'51''$ , medindo 81,80 m pela área do lote B, até o PV260, confrontando ambos os lados com a área do lote B, do PV260, segue com azimute de  $123^{\circ}29'00''$ , medindo 70,30 m pela área do lote B, até o PV261, confrontando ambos os lados com a área do lote B, do PV261, segue com azimute de  $111^{\circ}12'00''$ , medindo 62,45m pela área do lote B até o PV087, confrontando ambos os lados com a área do lote B, do PV087, segue com azimute de  $101^{\circ}4'49''$ , medindo 4,51 m pela área do lote B até a estação E04, situada na divisa com o alinhamento predial da Rua Flor de Lis, confrontando ambos os lados com a área do lote B.

Ponto de partida estabelecido na estação E05, situada na faixa de servidão da rede coletora, segue com azimute de  $355^{\circ}26'36''$ , medindo 2,06 m pela área do lote B, até a estação E06, situada na divisa com um córrego sem denominação, confrontando ambos os lados com a área do lote B.

Os azimutes acima descritos referem-se ao norte magnético e descrevem o eixo de uma faixa de servidão de 2,00m de largura.

**Art. 2º.** Fica autorizada a Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR a promover todos os atos judiciais ou extrajudiciais necessários para a efetivação das instituições administrativas nas áreas descritas no art. 1º deste Decreto, na forma da legislação vigente.

**Art. 3º.** Fica reconhecida a conveniência da constituição de servidão administrativa em favor da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, para o fim indicado, o qual compreende o direito atribuído à Empresa de praticar todos os atos de reconhecimento e medição da Faixa de Servidão da Rede Coletora de Esgotos.

**Art. 4º.** O proprietário da área atingida pelo ônus da servidão administrativa limitará o uso e gozo da mesma ao que for compatível com a existência da servidão, abstendo-se, conseqüentemente, da prática dentro da referida área, de quaisquer atos que causem danos à mesma, incluídos entre eles os de erguer construções, fazer plantações de elevado porte, cravar estacas, usar explosivos e transitar com veículos pesados.

**Art. 5º.** A Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, poderá invocar em juízo, quando necessário, a urgência a que se refere o art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1.941, e suas alterações.

**Art. 6º.** O ônus decorrente da constituição da servidão administrativa das áreas a que se refere o art. 1º deste Decreto, ficará por conta da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR.

**Art. 7º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Araucária, 22 de janeiro de 2014.

**OLIZANDRO JOSÉ FERREIRA**  
Prefeito Municipal